



DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA - MS

Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013



Ano I - Edição 13 – Cassilândia - MS – 29 de Abril de 2013 Pág. 01

PODER EXECUTIVO

238/2013, de 19 de abril de 2013.

“Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.310/2002, de 20 de novembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como membros para compor o Conselho Municipal de Educação para a gestão de 2013 a 2016, os senhores e senhoras a seguir:

I – Membros representantes do Poder Executivo

Municipal:

- a – Gisele Cristina Romano Barbosa – Titular;
- b – Marlene Nunes Amâncio – Suplente;

II – Membros representantes dos Professores do

Sistema Municipal de Ensino:

- a – Nilma Barbosa Arantes Sales – Titular;
- b – Érica Ferraz Cordoni – Suplente;
- c – Gisely Ferreira Lima – Titular;

d – Sonia Aparecida Mendes Rosa – Suplente;

e – Andréia Haralampides da Costa Vieira – Titular;

f – Welter Arantes de Freitas – Suplente;

III – Membros representantes de Escolas Privadas:

a – Salete Terezinha Santin – Titular;

b – Luciene de Castro Alves Camargo – Suplente;

c – Marcos Geandro Silva Ribeiro – Titular;

d – Jucélia Ferreira Leonel – Suplente;

IV – Membros representantes da Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS:

a – Gustavo Haralampidou da Costa Vieira – Titular;

b – Telma de Souza Garcia – Suplente;

V – Secretária Geral do Conselho Municipal de

Educação:

Rosemane Luiza Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria Nº 280/2011, de 13 de abril de 2011.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

- Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

2.841/2013 - de 15 de abril de 2013.

"Revoga na íntegra o Decreto Municipal de nº 2.809/2012, de 03 de dezembro de 2012, que "Declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras com destinação e finalidade para construção de uma AGROVILA no Município de Cassilândia".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2.809/2012, de 03 de dezembro de 2012, que "Declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras com destinação e finalidade para construção de uma AGROVILA no Município de Cassilândia".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos quinze 15() dias do mês de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

- * registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

2.843/2013 - de 15 de abril de 2013.

"idade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras **com destinação e finalidade para Ampliação do Distrito Industrial deste Município**

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal de Nº 2.812/2012, de 03 de dezembro de 2012, que "declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as glebas de terras **com destinação e finalidade para Ampliação do Distrito Industrial deste Município**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos quinze (15) dias do mês de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

- * registrado no livro próprio e publicado por

afixação no local de costume, na mesma data.

ATO DE RETIFICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 141/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013 – POR TER SIDO PUBLICADA INCORRETAMENTE NO DIOCASSI – EDIÇÃO Nº 05 – DE 06/04/2013, PÁGINA 6.

"Lei Complementar Municipal nº 141/2013, de 04 de abril de 2013.

Dispõe sobre criação da Estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dá outras providências".

Na página 6, onde se lê:

Art. 1º -

Vagas	Cargo	Atribuições
01	Assistente Social	- Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei; - Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.
01	Psicólogo	- Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei; - Compor a equipe multidisciplinar do CRAS; - Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

Leia-se:

Art. 1º -

Vagas	Cargo	Atribuições
01	Assistente Social	- Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CREAS em conformidade com a presente Lei; - Compor a equipe multidisciplinar do CREAS; - Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.
01	Psicólogo	- Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CREAS em conformidade com a presente Lei; - Compor a equipe multidisciplinar do CREAS; - Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

- * Registrada em livro próprio e publicada por Afixação no local de costume, na mesma data

LIVRO Nº 09 Fls. Nº 02



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 144 /2013 de 26
de abril de 2013.

“Cria Cargos de Provimento em Comissão e
Acrescenta Vagas aos Cargos de Provimento
Efetivo já existentes e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão que passam a
integrar o Anexo II, da Tabela 1 constante da Lei Complementar nº 068/02, de
23/12/2002, a seguir:

Vagas	Cargo	Ref.	Requisito	C/H.
01	Coordenador do CREAS	XV	Ensino Superior Completo.	40 hs.
01	Coordenador do CRAS	XV	Ensino Superior Completo.	40 hs.

Art. 2º - Ficam acrescentadas as vagas às já existentes, para os Cargos de
Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I, II e III, da
Tabela 2 constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002 e Lei
Complementar nº 131/2011, de 19 de agosto de 2011, a seguir:

LIVRO Nº 09 Fls. Nº 03



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar

Vagas	Cargo	Ref.	Requisito	C/H.
05	Assistente Social	14	Curso Superior Completo com registro profissional no órgão da classe.	20 hs.
05	Psicólogo	14	Curso Superior Completo com registro profissional no CRP.	20 hs.

01	Advogado	14	Curso Superior Completo de Direito com registro na OAB	20 hs.
04	Escriturário II	08	Ensino Médio Incompleto com prática em computação	40 hs.
10	Motorista III	10	Ensino Fundamental incompleto, habilitação categoria D, ou compatível com o veículo e experiência comprovada de dois anos.	40 hs.
20	Atendente	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs.
03	Artífice de Hidráulica e Esgoto	06	Ensino Fundamental Completo com experiência na área.	40 hs.

Art. 3º - Ficam acrescentadas as vagas às já existentes, para o Cargo de
Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I, da
Tabela 3 – Grupo Ocupacional Magistério, constante na Lei Complementar
nº 068/02, de 23/12/2002, a seguir:

LIVRO Nº 09 Fls. Nº 04



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar

Vagas	Cargo	Nível	Habilitação	C/H.
60	Professor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série.	II	Nível Superior com habilitação na área específica	20 hs.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao 26 (vinte e seis) dias
do mês de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E

Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florisvaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa

FIM DA PUBLICAÇÃO